



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Edição nº 968

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023: "Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos de informática e aparelhos de ar-condicionado nas qualidades e quantificações contidas em Edital."
- DECRETO 01-c: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 60,000.00 ///SESSENTA MIL REAIS/// e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO Nº 07/2023: "Aprova os Termos de Aceite: do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento do Benefício Eventual e o Termo de Aceite SUAS Fortalecido no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia para a oferta de serviços socioassistenciais."
- AVISO E EDITAL - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 063/2023.
- NOTA 006 – RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES.
- NOTA 007 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 742F9CE8A9-42D549C2B8-6538D6DE84-7386F408F4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 062/2023, cujo objeto, é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos de informática e aparelhos de ar-condicionado nas qualidades e quantificações contidas em Edital. A reunião dar-se-á no dia 29 de Novembro de 2023 às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Potiraguá, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido com o pregoeiro junto ao setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min. Maiores informações pelo telefone (73)3285-2170 no setor de licitações com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 17 de Novembro de 2023.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POTIRAGUA
Setorial

CNPJ: 13752191000190

DECRETO 01-c

Novembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 ///SESSENTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE POTIRAGUA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 063,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01001 CÂMARA MUNICIPAL

1001 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DO PREDIO DO LEGISLATIVO

449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NC : 11170001 60.000,00

Soma da Unidade: 60.000,00

Total: 60.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001 CÂMARA MUNICIPAL

2001 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO

319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 11170001 60.000,00

Soma da Unidade: 60.000,00

Total: 60.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUA, 17 de Novembro de 2023


JORGE PORTO CHELES



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

**"Aprova os Termos de Aceite: do Programa Acelera
SUAS Bahia, para o provimento do Benefício Eventual
e o Termo de Aceite SUAS Fortalecido no âmbito do
Programa Acelera SUAS Bahia para a oferta de
serviços socioassistenciais."**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Potiraguá/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2023, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

CONSIDERANDO, a Resolução CIB Nº 07 de 26 de setembro de 2023 que Dispõe sobre a pactuação de partilha da expansão do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a entrar em vigor a partir do exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 160 de 11 de outubro de 2023 que Dispõe sobre as iniciativas SUAS Fortalecido e Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS para o provimento do Benefício Eventual e oferta dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os Termos de Aceite: 1. Termo de Aceite e Compromisso do Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o Provimento do Benefício Eventual; 2. Termo de Aceite e Compromisso da Iniciativa SUAS Fortalecido no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia para a Oferta de Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POTIRAGUÁ - BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIEL PAIVA ALVES

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de
Controle Social do Programa Bolsa Família**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DO ALIMENTA SUAS BAHIA NO
ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA, PARA O PROVIMENTO
DO BENEFÍCIO EVENTUAL.**

Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa ALIMENTA SUAS BA, para o provimento de Benefício Eventual, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS para municípios em agravo de vulnerabilidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo estabelecer responsabilidades e formalizar compromissos a serem cumpridos pelo(a) gestor(a) municipal da Política de Assistência Social, decorrentes da adesão ao repasse extraordinário do cofinanciamento estadual para o provimento de Benefício Eventual, em caráter temporário, da iniciativa ALIMENTA SUAS BA.
2. O repasse extraordinário está previsto na Resolução CEAS nº 18 de 29 de setembro de 2023, e CIB nº 06 de 26 de setembro de 2023, com o objetivo de apoiar os municípios na redução da pobreza e extrema pobreza; potencializar o cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual, e realizar ação emergencial de enfrentamento da fome com a ampliação da capacidade de provimento dos Benefícios Eventuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES

3. Firmo as seguintes responsabilidades de gestão para o provimento de Benefício Eventual:
 - I. Garantir o trabalho social com as famílias beneficiárias, integrando a agenda de serviços e benefícios socioassistenciais;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

- II. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados no SIACOF, conforme regulação vigente.
- III. Assegurar o registro de informações com dados sobre as famílias atendidas e com o Benefício Eventual concedido;
- IV. Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a concessão do Benefício Eventual – BE Alimentação, no âmbito da Proteção Social Básica, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios para o acesso dos usuários.
- V. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS sobre a aplicação dos recursos financeiros relativos a este cofinanciamento estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS COMPETÊNCIAS

- 4. Em relação ao apoio financeiro ao provimento de Benefício Eventual – BE Alimentação em caráter temporário, da iniciativa Alimenta SUAS Bahia compete aos Entes:

Caberá ao Estado:

- I. Garantir o apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a título de parcelas adicionais, através do cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual – BE Alimentação, realizado com recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, respeitando:
 - a) o processo de pactuação na Comissão Intergestores Biparte – CIB e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
 - b) o processo legal, normativo do SUAS e cumprindo com a competência estadual;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

II. Repassar as parcelas do BE Alimentação dentro do Bloco do Benefício Eventual;

III. Apoiar tecnicamente os municípios nas ações de concessão de Benefício Eventual- BE Alimentação;

IV. Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos transferidos de acordo com as normas legais vigentes;

V. Garantir o acesso ao Sistema da Rede SUAS BA para fins de demonstração dos investimentos realizados.

Caberá ao Município:

I. Utilizar o referido recurso apenas para a finalidade ao qual foi disponibilizado;

II. Ofertar a concessão do BE Alimentação para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

III. Garantir a aquisição de cestas básicas levando em consideração o valor mínimo referencial para a composição do recurso repassado;

IV. Manter organizada e disponibilizar quando solicitada a lista de famílias com o Benefício Eventual concedido;

V. Manter o cadastro do CADÚnico atualizado, identificando as famílias em situação de extrema pobreza ;

VI. Buscar a integração da oferta de benefício eventual alimentação com ações do trabalho social com famílias do SUAS, realizado no âmbito dos serviços, o que possibilita a identificação de outras vulnerabilidades vivenciadas pelo beneficiário/usuário para além da demanda alimentar.

VII. Participar de ações de apoio técnico voltadas para situações de vulnerabilidade;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

VIII. Zelar pela boa e regular execução dos recursos recebidos, inclusive no que se refere a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

DO REPASSE DO RECURSO

5. Para fins do repasse extraordinário do cofinanciamento serão considerados municípios em situação de aptos até o mês de setembro de 2023.

6. A disponibilização do recurso extraordinário do cofinanciamento estadual para o provimento do Benefício Alimentação da iniciativa ALIMENTA SUAS BA, vinculado ao Programa Acelera SUAS, observará as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para essa modalidade.

7. O valor da parcela para os municípios em agravo de vulnerabilidade, será de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), o que equivale a 20 concessões de BE Alimentação no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais), que poderá ser repassado em até 04 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

8. O prazo para preenchimento deste Termo de Aceite por parte da gestão municipal e a devida apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF, é de até 30 dias da abertura do sistema.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Ao aceitar os recursos extraordinários do cofinanciamento estadual para Benefício Eventual-BE Alimentação, declaro, ainda, ter ciência de que:

I. O repasse será realizado aos Municípios em até 04 parcelas, fundo a fundo, após envio do Termo de Aceite conforme prazo estabelecido na cláusula e de



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

II. A prestação de contas relativa aos recursos extraordinários para o BE Alimentação será feita através do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento - SIACOF, dentro do respectivo bloco de cofinanciamento.

III. É de competência de cada Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em âmbito local, apreciar, acompanhar, fiscalizar a concessão do Benefício Eventual – BE Alimentação, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma aqui referida.

E, por estarmos de acordo com suas disposições, firmamos o presente documento, assinalando o quesito “leamos e concordamos com todos os compromissos e regras descritas acima”, deste Termo de Aceite.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DA INICIATIVA SUAS
FORTALECIDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA
PARA A OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.**

Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa **SUAS FORTALECIDO**, para a oferta de serviços socioassistenciais, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo estabelecer responsabilidades e formalizar compromissos a serem cumpridos pelo(a) gestor(a) municipal da Política de Assistência Social, decorrentes da adesão ao repasse extraordinário do cofinanciamento estadual para oferta dos serviços socioassistenciais, a título de parcelas adicionais, da iniciativa SUAS Fortalecido.
2. O repasse extraordinário está previsto na Resolução CEAS nº 18 de 29 de setembro de 2023, e CIB 06 de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o SUAS FORTALECIDO que tem como objetivo ampliar a capacidade protetiva dos serviços socioassistenciais, ampliar o apoio financeiro para as ofertas do SUAS e priorizar a manutenção das equipes de nível superior nas unidades do SUAS referenciadas nesta iniciativa.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES

3. Firmo as seguintes responsabilidades no âmbito do SUAS FORTALECIDO:
 - I. Manter em regular funcionamento os serviços socioassistenciais referenciados a esta iniciativa;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

II. Assegurar a manutenção das equipes de nível superior conforme NOB SUAS RH, nas unidades de atendimento referenciadas à esta iniciativa;

III. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados no SIACOF, conforme regulação vigente;

IV. Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS FORTALECIDO, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios para o acesso dos usuários;

V. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS sobre a aplicação dos recursos financeiros relativos a este cofinanciamento estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS COMPETÊNCIAS

4. Em relação ao apoio financeiro a oferta dos serviços socioassistenciais, em caráter temporário, da iniciativa SUAS FORTALECIDO, compete aos Entes:

Caberá ao Estado:

I. Garantir o apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a título de parcelas adicionais, através do cofinanciamento, realizado com recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, respeitando:

a) o processo de pactuação na Comissão Intergestores Biparte – CIB e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

b) o processo legal, normativo do SUAS e cumprindo com a competência estadual;

II. Os Blocos de Financiamento conforme os valores dos componentes atualmente praticados;

III. Apoiar tecnicamente os municípios;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

IV. Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos transferidos de acordo com as normas legais vigentes;

V. Garantir o acesso ao Sistema da Rede SUAS BA para fins de demonstração dos investimentos realizados.

Caberá ao Município:

- I. Utilizar o referido recurso para a finalidade ao qual foi disponibilizado;
- II. Garantir que as parcelas adicionais do repasse extraordinário referente a iniciativa SUAS Fortalecido deverão ser utilizadas, prioritariamente, para a manutenção das equipes de referência de nível superior nas unidades de atendimento da Assistência Social no que couber ao repasse relacionado aos serviços ofertados;
- III. Garantir o preenchimento dos formulários do Registro de acompanhamento físico no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF;
- IV. Prestar informações, quando solicitado, para fins de Vigilância Socioassistencial;
- V. Articular a rede de políticas públicas e as redes sociais de apoio para prover as necessidades identificadas.
- VI. Participar de ações de apoio técnico ofertadas pela SEADES voltadas para situações de vulnerabilidade;
- VII. Zelar pela boa e regular execução dos recursos recebidos, inclusive no que se refere ao dever de prestar de contas.

CLÁUSULA QUARTA

DO REPASSE DO RECURSO

5. Para fins do repasse extraordinário do cofinanciamento serão considerados os municípios aptos ao cofinanciamento estadual até o mês de setembro 2023.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

6. A disponibilização do recurso do cofinanciamento estadual para a oferta dos serviços socioassistenciais da iniciativa SUAS FORTALECIDO, vinculado ao **Programa Acelera SUAS**, observará as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para essa modalidade.

7. O valor das parcelas adicionais será no mesmo valor do piso do serviço atualmente praticado para os municípios aptos, que poderá ser repassado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social, na seguinte forma:

- a) Em até 04 parcelas para o PAIF;
- b) Em até 04 parcelas para o SBMR;
- c) Em até 03 parcelas para o PAEFI;
- d) Em até 03 parcelas para o Centro POP;
- e) Em até 03 parcelas para o Acolhimento Institucional, e
- f) Em até 02 parcelas para o Acolhimento Institucional Regional.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

8. O prazo para preenchimento deste Termo de Aceite por parte da gestão municipal e a devida apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF, é de até 30 dias da abertura do sistema.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

9. Ao aceitar os recursos do cofinanciamento estadual para a oferta dos serviços socioassistenciais do SUAS FORTALECIDO, declaro, ainda, ter ciência de que:

I. O repasse será realizado na modalidade fundo a fundo, após o preenchimento e envio do Termo de Aceite pelos municípios, devidamente aprovado pelo CMAS, por ordem de recebimento, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

II. A prestação de contas relativa aos recursos extraordinários será feita através do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF.

III. É de competência de cada Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em âmbito local, apreciar, acompanhar, fiscalizar a oferta dos serviços socioassistenciais, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma aqui referida.

E, por estarmos de acordo com suas disposições, firmamos o presente documento, assinalando o quesito "lemos e concordamos com todos os compromissos e regras descritas acima", deste Termo de Aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 063/2023

Local: Potiraguá/BA.

Órgão: Secretaria de: Administração, Saúde, Ação Social, Educação e Cultura.

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tipo: Aviso de Contratação Direta.

Registro de Preços: Não

Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá: 17/11/2023.

Data do início do recebimento de propostas: 20/11/2023 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 23/11/2023 às 13:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material gráfico, destinado para as secretarias de: Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Finanças do município de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao.potiragua@outlook.com, dúvidas entrar em contato pelo telefone.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**
CNPJ: 13.752.191/0001-90**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação	DIA 23/11/2023, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitacao.potiragua@outlook.com

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta **Dispensa de Licitação Nº063/2023**, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de material gráfico, destinado para as secretarias de: Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Finanças do município de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004 - Desenvolvimento das Ações de Administração, Planejamento e Finanças 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000	05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- CNPJ: 31.098.784/0001-66 2011- Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 2013- Desenvolvimento das Ações da Educação Básica –FUNDEB 40% 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1001– 1540.0000
6 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ Nº11.008.558/0001-30 2023 - Desenvolvimento das Ações das Unidades de Saúde 2024-Desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde 2025-Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.30.00.00 – material de consumo Fonte: 1500.1002	09-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POTIRAGUA CNPJ: 13.631.360/0001-33 2049- Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Ação Social 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.30.00.00 – material de consumo Fonte: 1500.0000

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.potiragua@outlook.com, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2023 às 13:00h.

4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126

www.potiragua.portalgov.net.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**
CNPJ: 13.752.191/0001-90

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- b) **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) **Proposta de Preço/Cotação**;
- j) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- k) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 17 de novembro de 2023.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



Dispensa de Licitação nº063/2023

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa do ramo para fornecimento de material gráfico, destinado para as secretarias de: Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Finanças do município de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ADESIVO IMPRESSÃO COM RECORTE ELETRÔNICO M ²	M2	50
2	ADESIVO MICROPERFURADO M2	M2	50
3	ADESIVO RECORTE M2	M2	30
4	APLICAÇÃO DE ADESIVO (ENVELOPAMENTO) M2	M2	45
5	ADESIVO IMPRESSÃO 0,10 MM M2	M2	40
6	ADESIVO IMPRESSÃO COM LAMINAÇÃO M2	M2	30
7	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL M2	M2	30
8	IMPRESSÃO LONA 440G M2	M2	50
9	PLACA METALON 20X20 COM INSTALAÇÃO M2	M2	25
10	FAIXA IMPRESSÃO 5M X 0,70M LONA 440G	UND	40
11	IMPRESSÃO PAPEL OUTDOOR M2	M2	40
12	IMPRESSÃO COUCHÊ 115G A3	UND	500
13	IMPRESSÃO COUCHÊ 250G A3	UND	500
14	PLACA DE PS 3MM COM IMPRESSÃO	M2	40

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração pública municipal, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

a) A execução e entrega dos produtos, objeto deste Termo, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo a entrega na sede, município de Potiraguá/BA;

b) Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos,

Praça Getúlio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126

www.potiragua.portalgov.net.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**
CNPJ: 13.752.191/0001-90

locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 7.2.** A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 7.3.** Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 7.4.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 7.5.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 7.6.** A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 8.2.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.3.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 8.5.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.6.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 8.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.10.** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 8.11.** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**
CNPJ: 13.752.191/0001-90

exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

8.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d) O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá, 17 de novembro de 2023.

JAMES BARBOSA GALVÃO –

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126
www.potiragua.portalgov.net.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



Agente De Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126
www.potiragua.portalgov.net.br

Nº de autenticação: 742F9CE8A9-42D549C2B8-6538D6DE84-7386F408F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**
CNPJ: 13.752.191/0001-90**Dispensa de Licitação nº063/2023****ANEXO II****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021**
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material gráfico, destinado para as secretarias de: Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Finanças do município de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSÃO COM RECORTE ELETRÔNICO M ²	M2	50	-	-
2	ADESIVO MICROPERFURADO M2	M2	50	-	-
3	ADESIVO RECORTE M2	M2	30	-	-
4	APLICAÇÃO DE ADESIVO (ENVELOPAMENTO) M2	M2	45	-	-
5	ADESIVO IMPRESSÃO 0,10 MM M2	M2	40	-	-
6	ADESIVO IMPRESSÃO COM LAMINAÇÃO M2	M2	30	-	-
7	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL M2	M2	30	-	-
8	IMPRESSÃO LONA 440G M2	M2	50	-	-
9	PLACA METALON 20X20 COM INSTALAÇÃO M2	M2	25	-	-
10	FAIXA IMPRESSÃO 5M X 0,70M LONA 440G	UND	40	-	-
11	IMPRESSÃO PAPEL OUTDOOR M2	M2	40	-	-
12	IMPRESSÃO COUCHÊ 115G A3	UND	500	-	-
13	IMPRESSÃO COUCHÊ 250G A3	UND	500	-	-
14	PLACA DE PS 3MM COM IMPRESSÃO	M2	40	-	-
VALOR GLOBAL					-

Valida da proposta: 60 dias.

Valor Global da Proposta: _____

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.

Potiraguá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houve

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126

www.potiragua.portalgov.net.br

**A educação é a chave para um futuro melhor****NOTA 006 – RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISNCRIÇÕES**

O Getsêmani – Centro de Ensino vem publicar a condição de análise dos recursos entregues a Secretaria de Educação referentes as vagas de diretores e vice diretores escolares, de acordo EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO À SEREM NOMEADOS NAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR MEDIANTE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POTIRAGUÁ – BA..

CPF	NOME	CARGO PRETENDIDO	UNIDADE ESCOLAR QUE CONCORRE	SITUAÇÃO
37X.XXX.XXX-53	Jacira Macedo dos Santos	Diretora	Centro Educacional Maria Azevedo	Deferido

O Getsêmani Centro de Ensino se coloca disposição para mais esclarecimentos, sobre os pontos abordados.

Publicação de 17 de novembro de 2023

@gets.assessoria



77 9 9934-8556

Praça Pompílio Leite,
Nº186, Centro, Brumado-BA.

**A educação é a chave para um futuro melhor****NOTA 007 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO**

O Getsêmani – Centro de Ensino vem publicar os nomes dos candidatos as vagas de diretores e vice-diretores escolares, validados para realização do processo, EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO À SEREM NOMEADOS NAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR MEDIANTE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POTIRAGUÁ – BA.

NOME COMPLETO	CPF	UNIDADE ESCOLAR A QUE CONCORRE	VAGA A QUE CONCORRE
Ademi Pereira Santos	69X.XXX.XXX-53	Escola Municipal Joao Arruda de Amaral	Diretora
Adriana Costa Maria Nascimento	30X.XX.XXX-47	Prédio Escolar Municipal de Itaimbé	Vice diretora
Andreia Oliveira da Silva	96X.XXX.XXX-72	Escola Municipal Joao Arruda de Amaral	Vice diretora
Carlos André de Jesus Chaves	00X.XXX.XXX-61	Centro Educacional Maria Azevedo	Diretor
Celso Souza Gomes Filho	71X.XXX.XXX-87	Escola Municipal Joaquim Correia de Melo	Diretor
Daliene Oliveira Reis	00X.XXX.XXX-52	Escola Municipal Edvaldo José de Santana	Diretora
Edilene Ferraz da Silva	52X.XXX.XXX-63	Escola Municipal José de Santana Santos	Diretora
Edinorá Santos Viana	37X.XXX.XXX-04	Escola Especial Paulo Freire	Diretora
Eleide Correia Sales	36X.XXX.XXX-15	Escola Municipal Ruy Barbosa	Vice diretora
Erleide Silva Souza Pedra	00X.XXX.XXX-92	Escola Municipal Francisco Alves Costa	Diretora
Getúlio Pinto Teixeira Lopes	67X.XXX.XXX-68	Escola Municipal Benjamim Brige	Vice diretor



@gets.assessoria



77 9 9934-8556

Praça Pompilio Leite,
Nº186, Centro, Brumado-BA.



A educação é a chave para um futuro melhor

Gildene Ferreira Araújo	00X.XXX.XXX-16	Escola Municipal Francisco da Silva Correia	Diretora
Ilma Alves dos Santos	89X.XXX.XXX-04	Centro Educacional Maria Azevedo	Vice diretora
Irany Gomes da Silva	16X.XXX.XXX-68	Escola Municipal Ruy Barbosa	Diretora
Jacira Macedo dos Santos	37X.XXX.XXX-53	Centro Educacional Maria Azevedo	Diretora
Jacira Oliveira dos Santos	96X.XXX.XXX-87	Escolinha Pingo de Gente	Vice diretora
Juciene Pereira da Silva Santos	00X.XXX.XXX-75	Prédio Escolar Municipal de Itaimbé	Diretora
Laciene Mares Gigante Ferraz	65X.XXX.XXX-72	Escolinha Pingo de Gente	Diretora
Luciana Gomes Souza Oliveira	00X.XXX.XXX-05	Centro Educacional Maria Azevedo	Vice diretora
Maria da Gloria Brito Prado	69X.XXX.XXX-10	Escola Infantil Jardelina Pereira de Lisboa	Diretora
Marinez Dutra Alves Silva	90X.XXX.XXX-68	Escola Infantil Jardelina Pereira de Lisboa	Diretora
Patricia Lima Sampaio	74X.XXX.XXX-35	Escola Especial Paulo Freire	Diretora
Rosilane Silva de Jesus Lacerda	87X.XXX.XXX-04	Escola Infantil Jardelina Pereira de Lisboa	Vice diretora
Suely Ferraz de Oliveira	21X.XXX.XXX-15	Escola Municipal Benjamim Brige	Diretora
Tatiana de Oliveira Conceição	94X.XXX.XXX-68	Escola Municipal Benjamim Brige	Diretora
Valdice Maria da Silva	37X.XXX.XXX-97	Escola Municipal Deputado Henrique Brito	Diretora
Vanusia Barbosa Souza	69X.XXX.XXX-68	Escola Municipal Francisco Alves Costa	Vice diretora
Wanderlea Pereira dos Santos	00X.XXX.XXX-05	Escola Municipal Deputado Henrique Brito	Vice diretora

Os profissionais acima deverão comparecer no dia 19 de novembro de 2023 em horário e local indicados a seguir para realização da prova objetiva para concorrer as vagas de Diretor de unidade escolar da rede municipal de Potiraguá-BA.



@gets.assessoria



77 9 9934-8556



Praça Pompilio Leite,
Nº186, Centro, Brumado-BA.

**A educação é a chave para um futuro melhor**

TURNO	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DA PROVA
Matutino	8:00h	8:45h	09:00h às 13:00h
LOCAL	Centro Educacional Maria Azevedo CEMA Avenida Antonio Carlos Carlos Magalhães s/n Alto da Colina , Potiraguá BA		

O Getsêmani Centro de Ensino se coloca disposição para mais esclarecimentos, sobre os pontos abordados.

Publicação de 17 de novembro de 2023



@gets.assessoria



77 9 9934-8556

Praça Pompílio Leite,
Nº186, Centro, Brumado-BA.